



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

1.0 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.536.938/0001-84, representado neste ato por sua Gestora Sra. **ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de **juízo o Menor Preço por Item**, objetivando a **Contratação de serviços de Profissional na área de Massoterapia, Massagem ou Terapias Similares**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – Recursos: Orçamento Municipal e recursos oriundos de repasse dos órgãos e entidades dos Governos Estadual e Federal.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus **ANEXOS**.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2017** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo, a **Contratação de Profissional da área de Massoterapia, Massagem ou Terapias Similares, com habilitação para praticar a técnica de cura natural Reiki, para Pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde do Município de Vargem Bonita**, com carga horária semanal de 20, (vinte) horas, em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados em local determinado pelo Município, em próprio público devidamente equipado, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento à demanda de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde do município de Vargem Bonita, na medida da imperiosa necessidade de sua realização.

3.2 - Os serviços executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas que regulam a atividade.

3.3 - As quantidades contratadas poderão sofrer alterações quantitativas para mais ou para menos, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

3.4 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, encargos sociais, impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

3.5 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde determinará os horários e os dias da prestação dos serviços.

3.6 - A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

3.7 – A prestação do serviço contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, através do Profissional indicado, vedada a sublocação do mesmo.

3.8 - A Proponente vencedora deverá manter atualizado o **RELATÓRIO DE SERVIÇOS**, constituído da anotação das seguintes ocorrências: Atendimentos realizados, data do atendimento, ocorrências durante os atendimentos e outros fatores importantes que mereçam ser relatados.

3.9 - O atendimento será realizado na forma individual a pacientes encaminhados e na forma de trabalho de grupos em educação e saúde.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte e Empreendedor Individual:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de** enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante Credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de Credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o Credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – **O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.**

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 PREGÃO Nº 002/2017 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 PREGÃO Nº 002/2017 PROponente: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
--	---

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO I** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Unitário Máximo**” do **ANEXO I** do presente Edital. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a virgula e, os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a virgula.

7.1.1.4 – Loca e Data.

7.1.1.5 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.1.1.6 – Prova de inscrição do Profissional junto ao Conselho competente.

7.1.1.6.1 - Os Protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de rescisão contratual.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Micro Empreendedor Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

8.1.4 – Habilitação Técnica:

a) Atestado de aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, incluindo as características dos serviços, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação que demonstre com a exata precisão que os serviços realizados são compatíveis com as características e quantidades do objeto da presente licitação;

b) Certificado comprovando habilitação para praticar a técnica de cura natural Reiki, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas de Curso na modalidade;

c) Comprovante de Formação na área de Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem;

d) Comprovante de Curso de Massagem com no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) horas.

8.1.5- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital ou, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes; bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação e ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em ofertas das demais licitantes.

9.3.2 – Não é motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

9.10.1 – *A classificação das propostas será por item.*

9.11 – Procedida a classificação das propostas, *por item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação; caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços e se julgar conveniente, o Pregoeiro reserva-se do direito de suspender a Licitação em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.21.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal; será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9.22 - Das Condições Gerais de Participação - Este Edital **dará** direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.0 – DOS RECURSOS – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação do licitante vencedor desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no **Item “10.0”**, acima.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e as previstas neste Edital.

11.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.2 - Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, o Profissional que prestar os serviços ao Município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

12.3 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato.

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

12.5 - Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação.

12.6 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12.7 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

12.8 - Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias e contratuais.

12.11 – Manter atualizado, relação de atendimentos prestados.

12.12 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3 - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

17.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

17.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta), meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, e for o caso.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos e/ou Entidades dos Governos Estadual e Federal.

18.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - **O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.**

18.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

19.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, fixados na Lei Municipal nº 1.085/2016, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes; após este prazo, a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria não terá efeito de recurso.

20.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

20.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

20.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

20.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 – A licitante que vier ser contactada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

20.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita, protocolado no setor competente.

20.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

20.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitória, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

21.0 – DOS ANEXOS

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III – Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO V – declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 01 de Fevereiro de 2017.

ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO –
QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - *MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS*

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

AO:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO -
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Contratação de Profissional da área de Massoterapia, Massagem ou de Terapias Similares, com habilitação para praticar a técnica de cura natural Reiki, para prestação ao Município de Vargem Bonita - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	10	Mês	1.300,00		
TOTAL.....R\$						

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 – Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que, aqueles que apresentarem defeitos (soltar recape, outros, etc...) serão refeitos sem ônus para o Município.

4.5 – Declaro que estou ciente que o faturamento dos serviços será mensal e, baseada no número de atendimentos realizados no período.

_____, ____ de _____ de 2017

Identificação e Assinatura do Responsável
pela Empresa Proponente



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2** do Edital de Pregão Presencial nº 00/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

* **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

* **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao:
Município de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade PREGÃO Nº 000/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ atende plenamente a todos os requisitos
necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no
Processo de Licitação nº 000/2017, na modalidade PREGÃO, na forma
presencial nº 000/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____, ___ de _____ de 2017

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 000/2017, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 000/2017, instaurado pelo MUNICIPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2017

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 000/2017 na modalidade de Pregão nº 000/2017, na forma presencial, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, __ de _____ de 2017

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00../2017

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.536.938/0001-84, representado por sua Gestor(a) Sr(a)....., portadora do CPF nº, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à Rua, nº., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº. e CI nº., residente e domiciliado à Rua, nº., na cidade de/...., doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº./2017 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO dos seguintes serviços:

ITEM	QDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Mês	Contratação de Profissional da área de Massoterapia, Massagem ou de Terapias Similares, com habilitação para praticar a técnica de cura natural Reiki, para prestação ao Município de Vargem Bonita - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$, (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato.

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irredutível.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores contratados pelo Município serão efetuados mensalmente, até o 10º. Dia útil do mês subsequente ao mês de sua execução, e após a liquidação da despesa e aceitação dos serviços executados.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal específica, ou outro Documento Legal, constando a descrição dos serviços, seu quantitativo, número do processo licitatório, do Pregão e do respectivo Contrato Administrativo, a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

qual deverá estar em acordo com o **Relatório de Serviço**, obrigatoriamente anexado à Nota Fiscal ou do Documento Legal.

3.3. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3.4. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados em local determinado pelo Município, em próprio público devidamente equipado, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento à demanda de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde do município de Vargem Bonita, na medida da imperiosa necessidade de sua realização.

4.2 - Os serviços executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas que regulam a atividade.

4.3 - As quantidades contratadas poderão sofrer alterações quantitativas para mais ou para menos, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

4.4 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, encargos sociais, impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

4.5 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde determinará os horários e os dias da prestação dos serviços.

4.6 - A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

4.7 – A prestação do serviço contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, através do Profissional indicado, vedada a sublocação do mesmo.

4.8 - A Proponente vencedora deverá manter atualizado o **RELATÓRIO DE SERVIÇOS**, constituído da anotação das seguintes ocorrências: Atendimentos realizados, data do atendimento, ocorrências durante os atendimentos e outros fatores importantes que mereçam ser relatados.

4.9 - O atendimento será realizado na forma individual a pacientes encaminhados e na forma de trabalho de grupos em educação e saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

5.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta), meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, e for o caso.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, nas seguintes dotações Orçamentárias:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Saldo Disponível

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita,de 2017

Gestora do FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF

2ª _____

Nome:

CPF